



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Bairro Centro, Olhos D'Água/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa Sandro Arnoud Dias-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.586.360/0001-69 situada na Rua Diamantina, N 185, Bairro Centro-Olhos D'Água/MG a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em micro empresa neste ato representada por Sandro Arnoud Dias, inscrito no CPF sob o nº 073.212.396-83, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos para o município de Olhos D'Água/MG, em regime de fornecimento parcelado.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16819	AERODINI 100 MCG/DOSE AER CT TB AL X 200 DOSES	Caixa	TEUTO	50.0	20,00	1.000,00
17626	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	GEOLAB	1000.0	0,93	930,00
12543	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	COMPRIMIDO	MULTILAB	7000.0	0,38	2.660,00
17593	APRESOLINA 50 MG	UNIDADE	NOVARTI	720.0	0,51	367,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

	COMPRIMIDO		S			
17869	BEROTEC 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML.	UNIDADE	TEUTO	200.0	3,12	624,00
17389	BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	500.0	0,38	190,00
17086	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	Comprimido	TEUTO	360.0	0,50	180,00
17087	BROMIDRATO CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	NOVA QUIMICA	800.0	0,20	160,00
12362	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MULTILAB	720.0	0,07	50,40
17091	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	NOVA QUIMICA	1500.0	0,11	165,00
17542	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D3 600 UI CAPSULA	UNIDADE	NATULAB	360.0	0,65	234,00
17396	CAVERDIOL 12,5 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	LEGRAND	1000.0	0,21	210,00
17592	CELOZOC 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB	1000.0	0,98	980,00
17629	CIXIN (COLCHICINA) 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	500.0	0,63	315,00
17417	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	CAPSULA	CIMED	7000.0	0,12	840,00
17420	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	3000.0	0,17	510,00
17559	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30.	UNIDADE	GEOLAB	360.0	1,77	637,20
17331	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CÁPSULA.	CAPSULAS	GEOLAB	2000.0	1,43	2.860,00
17543	COLFLEX 40 MG CAPSULAS	UNIDADE	HYPERMARCAS	200.0	3,98	796,00
1550	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB	100.0	0,30	30,00
12634	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	PHARLAB	360.0	0,30	108,00
17338	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	BELFAR	4000.0	0,18	720,00
17341	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	MEDQUIMICA	600.0	2,40	1.440,00
17595	EMATOFR 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BELFAR	720.0	0,14	100,80
1553	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	GEOLAB	1200.0	0,25	300,00
17427	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	TEUTO	4000.0	0,20	800,00
17594	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NEO QUIMICA	720.0	0,14	100,80
17398	GINCKOBILOBA 120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	500.0	0,83	415,00
17361	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	TEUTO	7000.0	0,25	1.750,00
17591	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	500.0	0,26	130,00
17362	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE.	FRASCO	AIRELA	150.0	13,00	1.950,00
17630	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO.	UNIDADE	MERCK	500.0	0,26	130,00
17517	LORATADINA XAROPE 100 ML	UNIDADE	CIMED	30.0	5,50	165,00
17586	NEUTROFER 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMIS	500.0	2,35	1.175,00
17598	OLANZAPINA 5 MG	UNIDADE	BIOSINTE	400.0	0,94	376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

	COMPRIMIDO		TICA			
17587	ÔMEGA 3-ÓLEO DE PEIXE EM CÁPSULAS 1000 MG	UNIDADE	CIMED	500.0	0,29	145,00
17370	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	2000.0	1,43	2.860,00
17400	PERIDAL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	500.0	0,12	60,00
17391	RISPERIDONA 3 MG.	COMPRIMIDO	TEUTO	300.0	0,58	174,00
17576	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COM 30 COMP.	UNIDADE	NOVA QUIMICA	600.0	0,37	222,00
17504	SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	720.0	0,69	496,80
17628	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	CIMED	1000.0	0,14	140,00
17385	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GERMED	1000.0	0,34	340,00
17597	XIGDUO XR 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ASTRAZE NECA	500.0	7,80	3.900,00
VALOR TOTAL:						31.737,20

a) Valor total : R\$31.737,20(trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

d) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos medicamentos, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Saúde, os medicamentos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos medicamentos, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos medicamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

10.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 008/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

IV Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 039/2018 e ao termo de referência.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OLHOS D'ÁGUA/MG, 18 de março de 2021

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Sandro Arnoud Dias.
Sandro Arnoud Dias-ME
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____